

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE

ATOS DE PESSOAL

EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE

DECRETO

DECRETO Nº 53/2026 – CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO PARA VACINAÇÃO.....



EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE



PORTARIA Nº 00112/2026

**“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA
LICENÇA PRÊMIO VENCIDA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 03/1995 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO que a funcionária **DANIELLA MENDES SAMPAIO OLIVEIRA**, matrícula **6421**, possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio ABRIL/2021 à ABRIL/2026;

CONSIDERANDO que a referida funcionária requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal nº 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, a funcionária **DANIELLA MENDES SAMPAIO OLIVEIRA**, matrícula **6421**, PROFESSOR 1ª A 4ª NIV V REF G

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ–BA, 17 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



PORTARIA N° 00113/2026

**“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA
LICENÇA PRÊMIO VENCIDA.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n° 03/1995 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO que a funcionária **IONE FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula **6434**, possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio ABRIL/2021 à ABRIL/2026;

CONSIDERANDO que a referida funcionária requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, a funcionária **IONE FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula **6434**, PROFESSOR 1ª A 4ª NIV V REF G.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA, 17 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



PORTARIA N° 00114/2026

“EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO que a funcionária **DERALDINA OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA**, matrícula **10764**, possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio OUTUBRO/2012 à OUTUBRO/2017;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir requerimento da servidora **DERALDINA OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA**, matrícula 10764, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente à Licença Prêmio em gozo, no período de 20/07/2026 a 18/10/2026, 90 dias.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



PORTARIA N° 00115/2026

**“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA
LICENÇA PRÊMIO VENCIDA.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n° 03/1995 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO que a funcionária **MARIA BETANIA CUNHA DOS ANJOS**, matrícula **5058**, possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio OUTUBRO/2020 à OUTUBRO/2025;

CONSIDERANDO que a referida funcionária requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, a funcionária **MARIA BETANIA CUNHA DOS ANJOS**, matrícula **5058**, PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF G

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA, 17 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



DECRETO Nº 53/2026 – CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO PARA VACINAÇÃO.



DECRETO Nº 053, 17 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade no âmbito da coordenação de vigilância epidemiológica e imunização do município de Tapiramutá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Manual de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), que é uma ferramenta oficial do Ministério da Saúde e da OPAS e estabelece o foco em obter coberturas vacinais homogêneas $\geq 95\%$ a partir da realidade de cada território;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 262/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS, que delibera sobre o processo de Implementação e Metodologia de Análise de Séries Temporais para o Planejamento Integrado de Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações a partir de 2026;

CONSIDERANDO a 339ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB BA) no dia 21 de maio de 2026, que aprovou o Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) como estratégia a ser implementada em todos os municípios do estado da Bahia, visando ampliar as coberturas vacinais e melhorar os indicadores do Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade na esfera pública e o desenvolvimento dos demais segmentos da sociedade civil organizada, por meio da ênfase de forma articulada as ações de imunização;

CONSIDERANDO a Nota técnica nº 1/2023 CIMVAC/CGESCO/DESCO/SAPS/MS que trata de Estratégias para recuperação das altas coberturas vacinais na Atenção Primária à Saúde (APS).

RESOLVE

Art. 1º - Criar, no âmbito do município de Tapiramutá, o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, vinculado à Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica e Imunização do município de Tapiramutá.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no âmbito Municipal será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e é responsável pelas negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação.



Parágrafo Único - O Comitê deve orientar a organização sistemática do Microplanejamento para que os recursos humanos, logísticos, estruturais, financeiros e de comunicação assegurem a efetividade das estratégias de vacinação no município, evitando imprevistos e falhas operacionais.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I - realizar negociações e mobilizações de recursos para planejar, executar e avaliar ações de imunização.

II - formular, validar e acompanhar a agenda anual das ações previstas.

III - realizar reuniões periódicas, com registro em ata.

IV - elaborar relatórios técnicos com base no perfil epidemiológico do município.

V - apoiar a produção de materiais técnicos e informativos.

VI - incentivar a troca de experiências e realizar programas de orientação.

VI - monitorar e supervisionar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Ministério da Saúde.

Art. 4º - O Comitê será composto por membros dos seguintes órgãos:

I – Gestão da Promoção à Saúde / Secretaria Municipal da Saúde

Secretária Municipal de Saúde- Cristiana dos Santos Oliveira

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Imunização- Bianca Viena Sá

Coordenadora da Atenção Primária- Gabriela Dias Freitas

II – Secretaria Municipal de Educação – Janilda Ferreira e Antonio Patrik Carneiro

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – Itana Cardoso dos Santos e Daiane Lima dos Santos Tourinho

IV – Setor Financeiro – Gevanete Dias Nunes

VI – Representante da Estratégia da Saúde da Família e Territórios – Laurene Alves de Araujo Rios e Mariana Queiroz Barros Oliveira

VII- Conselho Municipal de Saúde – Eulília dos Santos Rocha e Jessica Sousa Macedo

VIII-Setor de Comunicação – Erlania Santos Pereira

IX- Líderes comunitários – Lourivaldo Barbosa



Prefeitura Municipal de
TAPIRAMUTÁ
Para continuar alicerçada no nosso Deus!



SMS
Secretaria Municipal de
Saúde
TAPIRAMUTÁ - BA



Art. 5º - A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não será remunerada, e o servidor deverá ser liberado para as atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º - O Comitê deverá realizar reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e Gestor Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, 17 de Julho de 2026.

Roberto Venâncio dos Santos

Prefeito Municipal